



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração e Infraestrutura
 Coordenadoria de Administração
 Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 01/2023 AO
CONTRATO Nº 51/2022/RER,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA
GABRIELLY MOREIRA
MACHADO DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONCEDENTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu representante Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **GABRIELLY MOREIRA MACHADO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.572.288/0001-89**, estabelecida à Rua Euclides da Cunha, nº 47, Bairro Centro, em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.430-033, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Gabrielly Moreira Machado de Souza**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº MG-21.376.485, expedida pela PC/MG e do CPF nº 701.226.936-71, tendo em vista o que consta na **Concorrência nº 003/2022, processada sob o nº 23718.000818/2021-84** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 51/2022/RER, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato nº 51/2022/RER, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23718.000655/2023-00.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 O reajuste dos preços se deu a partir da realização de nova pesquisa de mercado sobre o cardápio mínimo, e sobre estes valores foi aplicado o percentual de desconto informado na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo:

			Percentual			Valor	

Item	Descrição	Média dos orçamentos	de desconto	Valor do Desconto	NOVO PREÇO	Antes do reajuste	Valor do reajuste
1	Cafezinho 50ml (sem açúcar)	R\$ 1,75	37,50%	R\$ 0,66	R\$ 1,09	R\$ 1,00	R\$ 0,09
2	Café com leite, copo de 200ml	R\$ 2,88	28,57%	R\$ 0,82	R\$ 2,05	R\$ 2,00	R\$ 0,05
3	Café com leite, copo de 300ml	R\$ 4,00	16,66%	R\$ 0,67	R\$ 3,33	R\$ 3,00	R\$ 0,33
4	Salgados assados, não inferior a 100g – no mínimo 3 variedades do produto (tipo de salgado) - opções de recheios: presunto e queijo, queijo com milho, frango e carne;	R\$ 5,00	21,05%	R\$ 1,05	R\$ 3,95	R\$ 3,00	R\$ 0,95
5	Salgados fritos, não inferior a 100g – no mínimo 3 variedades do produto (tipo de salgado) - opções de recheios: presunto e queijo, frango, queijo com milho e carne;	R\$ 4,63	34,21%	R\$ 1,58	R\$ 3,04	R\$ 2,50	R\$ 0,54
6	Mini-pizza com pelos menos duas opções de recheio, sendo que uma opção não leve carne (marguerita, tomate seco ou quatro queijos)	R\$ 5,33	37,50%	R\$ 2,00	R\$ 3,33	R\$ 2,50	R\$ 0,83
7	Misto quente, pão de forma recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela	R\$ 5,75	50,82%	R\$ 2,92	R\$ 2,83	R\$ 3,00	-R\$ 0,17
8	Pão de queijo, não inferior a 80g	R\$ 4,38	35,89%	R\$ 1,57	R\$ 2,80	R\$ 2,50	R\$ 0,30
9	Biscoito de queijo, não inferior a 80g	R\$ 4,17	42,85%	R\$ 1,79	R\$ 2,38	R\$ 2,00	R\$ 0,38
10	Pão francês 50g, com manteiga	R\$ 2,50	57,08%	R\$ 1,43	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 0,07
11	Pão francês 50g, c/ queijo quente	R\$ 5,00	48,45%	R\$ 2,42	R\$ 2,58	R\$ 2,00	R\$ 0,58
12	Refresco, na opção 200ml	R\$ 1,50	41,40%	R\$ 0,62	R\$ 0,88	R\$ 1,50	-R\$ 0,62
13	Refresco, na opção 300ml	R\$ 2,50	47,36%	R\$ 1,18	R\$ 1,32	R\$ 2,00	-R\$ 0,68
14	Refrigerante garrafa, pelo menos três tipos 600ml	R\$ 6,38	19,35%	R\$ 1,23	R\$ 5,14	R\$ 5,00	R\$ 0,14
15	Refrigerante lata 350ml, pelo menos três tipos	R\$ 4,25	22,22%	R\$ 0,94	R\$ 3,31	R\$ 3,50	-R\$ 0,19
16	Refrigerante lata 350ml zero açúcar, pelo menos três sabores	R\$ 4,25	22,22%	R\$ 0,94	R\$ 3,31	R\$ 3,50	-R\$ 0,19
17	Suco embalado diversos sabores 200ml	R\$ 2,63	19,35%	R\$ 0,51	R\$ 2,12	R\$ 2,50	-R\$ 0,38
18	Suco de polpa de fruta ou sucos naturais não industrializados (pelo menos três sabores) 300ml	R\$ 4,00	60,00%	R\$ 2,40	R\$ 1,60	R\$ 2,00	-R\$ 0,40
19	Almoço Self Service a Quilo	R\$ 35,72	47,34%	R\$ 16,91	R\$ 18,81	R\$ 18,00	R\$ 0,81
20	Almoço Prato Feito	R\$ 19,75	51,17%	R\$ 10,11	R\$ 9,64	R\$ 10,00	-R\$ 0,36
21	Almoço Marmitex Pequeno (480ml)	R\$ 15,33	42,86%	R\$ 6,57	R\$ 8,76	R\$ 7,00	R\$ 1,76
22	Almoço Marmitex Grande (1200ml)	R\$ 28,67	42,36%	R\$ 12,14	R\$ 16,52	R\$ 10,00	R\$ 6,52
TOTAL					R\$ 99,86	R\$ 89,50	R\$ 10,36

2.2. O reajuste acarretará um aumento na tabela de venda de produtos de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos) que equivale a 9.27% (nove vírgula vinte e sete por cento) do valor global da proposta.

2.3. O valor total da tabela de venda de produtos passará de R\$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 99,86 (noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigorarão a partir de 21/07/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 13 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de apostilamento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Contador**, em 25/09/2023, às 15:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria**, em 25/09/2023, às 16:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLY MOREIRA MACHADO SOUZA, Usuário Externo**, em 05/10/2023, às 13:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 06/10/2023, às 12:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 06/10/2023, às 12:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1684844** e o código CRC **B7F3C939**.